

REQUERIMENTO Nº 2015
(Do Sr. IZALCI)

Requer a inclusão da Proposta de Emenda à Constituição nº 443/2009, na Ordem do Dia do Plenário.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, do Regimento Interno, a inclusão da Proposta de Emenda à Constituição nº 443, de 2009, que “Fixa parâmetros para a remuneração dos advogados públicos”, na Ordem do Dia do Plenário.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 443, de 2009, encontra-se pronta para figurar na Ordem do Dia.

A PEC nº 443/2009, em síntese dispõe que o subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4º.

Por se tratar de tema relevante espero poder contar com o apoio do ilustre presidente para a sua inclusão na pauta de votação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em de abril de 2015.

Deputado Izalci
PSDB/DF